



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA - FRONTEIRA OESTE

EDITAL Nº 004, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ALUNO MONITOR DO NÚCLEO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E MONITORIA - NADEM - 2020

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - *Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria IFMT Nº 865, de 19/04/2017, **TORNA PÚBLICO**, através deste Edital, que entre os dias **18 a 21 de fevereiro de 2020** estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES PARA MONITOR DO NÚCLEO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E MONITORIA – NADEM – 2020**, que disponibilizará bolsas nas modalidades de **monitor de ensino médio** para discentes desta Instituição.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo seletivo será regido por este edital interno em consonância com a Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso conforme Resolução CONSUP/IFMT nº 094/2017 e Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso aprovada por meio da Resolução CONSUP/IFMT nº 095/2017, bem como fundamentado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/1996.


2. DOS OBJETIVOS.

2.1 Objetivo Geral:

2.1.1 Selecionar alunos com destacado rendimento escolar para atuarem como monitores remunerados em componentes curriculares/ área do conhecimento, entendido como instrumento de incentivo ao corpo discente, ampliando o espaço de aprendizagem proporcionado aos mesmos, visando ao aperfeiçoamento do seu processo de formação e à melhoria da qualidade do ensino.

2.2 Objetivos específicos:

- 2.2.1 Promover o desenvolvimento de aptidões para a docência;
- 2.2.2 Complementar a formação acadêmica do aluno - monitor;
- 2.2.3 Possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre os discentes;
- 2.2.4 Contribuir para a redução da evasão e retenção escolar; e

Stéfano B. Silva  1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

2.2.5 Proporcionar o aprofundamento dos conhecimentos teóricos e metodológicos que, aliados à práxis pedagógica, venham fornecer subsídios para uma futura inserção no mundo do trabalho.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DO VALOR DA BOLSA.

3.1 Serão oferecidas 19 bolsas de monitoria, distribuídas de acordo com as modalidades de ensino e os turnos de oferta, conforme o quadro a seguir:

Ensino Médio		
Curso	Quantidade	Valor por Bolsa
Ensino Médio Integrado (Matutino)	7	R\$ 250,00
Ensino Médio Integrado (vespertino)	7	R\$ 250,00

3.2 NOS MESES JULHO E DE DEZEMBRO, os auxílios-alimentação e transporte serão pagos proporcionalmente aos dias letivos (meia-bolsa) conforme Calendário Acadêmico 2020 do IFMT Campus Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste (Ordem Administrativa no 09 de 20/12/2019).

3.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2020, no programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2020 nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INSCRIÇÃO.

4.1 Estar regularmente matriculado no 2º ou 3º anos do ensino médio para concorrer às vagas destinadas ao ensino médio.

4.2 O candidato poderá se inscrever apenas para um dos componentes curriculares/ área do conhecimento disposto no **item 6**;

4.3 Possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 7,0 pontos no componente curricular /área de conhecimento pleiteada para monitoria;

4.3.1 O coeficiente de rendimento para as áreas de conhecimento será obtido através da média aritmética do componente curricular que compõe a área do conhecimento em questão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

- 4.4 Possuir coeficiente geral de rendimento igual ou superior a 7,0;
- 4.5 Não possuir penalidade grave ou gravíssima em sua ficha disciplinar individual nos últimos 12 meses, de acordo com o Regimento disciplinar discente;
- 4.6 Não possuir dependência no componente curricular ou componente que compunha a área do conhecimento a que se destina a inscrição.

5. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS.

- 5.1 As inscrições para atuar no Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Educacional e Monitoria – NADEM – encontrar-se-ão abertas no período de 18 à 21 de fevereiro de 2020;
- 5.2 Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá acessar via *internet*, o edital disponível no *site* do IFMT - *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste <http://www.plc.ifmt.edu.br> e se certificar das normas do certame;
- 5.3 As inscrições serão realizadas na Coordenação dos Cursos Médios do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste **até às 18:00 do dia 21 de fevereiro de 2020.**
- 5.4 No momento da inscrição, o aluno deverá preencher a ficha de inscrição disponível no Anexo I deste edital;
- 5.5.1 Não serão aceitas as inscrições realizadas após a data e horário estipulados neste edital;

6. DAS VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR / ÁREA DO CONHECIMENTO.

Ensino Médio Integrado		
Turno	Componente Curricular / Área do Conhecimento	Quantidade
Matutino	Matemática	1
	Sociologia	1
	Português	1
	Programação (exclusivo para alunos do Curso de Informática)	1
	Química	1
	Física	1
	Biologia	1
	Matemática	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

Vespertino	Sociologia	1
	Português	1
	Programação (exclusivo para alunos do Curso de Informática)	1
	Química	1
	Física	1
	Biologia	1
Total		14

7. DA SELEÇÃO.

7.1 As etapas têm caráter eliminatório e classificatório;

7.2 A primeira etapa consta na média aritmética entre o coeficiente geral (média geral) e da disciplina específica que o discente está pleiteando a bolsa de monitoria. Para esse cálculo serão utilizados o coeficiente geral e média da disciplina do período anterior ao que o discente está matriculado.

7.3 A segunda etapa se dará por meio de entrevista com hora marcada com o discente. A entrevista terá nota de 0 a 10, onde o candidato deve obter no mínimo a nota 6 para classificar. O discente que não comparecer na entrevista será desclassificado.

7.4 A nota final será calculado do seguinte modo:

$$\frac{((media_geral+media_da_disciplina)\div 2)+(nota_da_entrevista)}{2}$$

8. DO ACÚMULO DE BOLSAS.

8.1 É vedado o acúmulo de bolsas em que o pagamento provenha da mesma fonte.

9. DO PAGAMENTO.

9.1 O pagamento das bolsas serão realizados em conta-corrente individual em nome do aluno beneficiário ou ordem bancária;

9.2 **Não será aceita**, sob qualquer hipótese, modalidade de **conta poupança**;

9.3 O aluno que não possui conta-corrente, deverá apresentar junto a essa comissão uma declaração de que não a possua na data estabelecida para apresentação, conforme cronograma deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

10. DA CLASSIFICAÇÃO.

10.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente de nota final, para o componente curricular/área do conhecimento a que concorreu.

10.2 A nota final será dada pela média aritmética da média aritmética da soma obtida entre o coeficiente de rendimento geral e a coeficiente de rendimento do componente curricular mais a nota da entrevista. A fórmula está descrita no item 7.4.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

11.1 Em caso de igualdade na nota final, serão respeitados os seguintes critérios de desempate:

- a) Possuir maior coeficiente de rendimento no componente curricular para o qual pleiteou a monitoria.
- b) Possuir maior coeficiente de rendimento;
- c) Maior idade.

12. DOS RECURSOS.

12.1 O candidato poderá interpor recurso a etapa de análise curricular deste edital.

12.2 Os recursos deverão ser redigidos de acordo com o Anexo III do presente edital e serão protocolados no Setor de Protocolo do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste e endereçados ao Departamento de Ensino, até a data limite prevista no Cronograma deste Edital.

13. DO CADASTRAMENTO DO BOLSISTA.

13.1 Homologado o processo seletivo, o aluno aprovado dentro do número de vagas deverá comparecer ao Setor Pedagógico dentro do prazo previsto no cronograma deste edital (**item 17**) e apresentar a ficha de cadastramento do bolsista presente no Anexo IV acompanhada da cópia do RG e CPF, bem como do Termo de Compromisso (Anexo V);

13.2 Os documentos referentes à execução das atividades serão repassados após o cadastramento do monitor.

14. DOS COMPROMISSOS DO MONITOR.

a) Realizar 08 (oito) horas semanais de atividades, sendo reservadas 4 horas para atividade presenciais de monitoria (distribuídas em dois dias com duas horas cada) e 4 horas para planejamento das atividades relacionadas à monitoria. Apenas haverá o controle do ponto das 04 horas relacionadas ao exercício da monitoria. É facultado ao aluno fazer a reposição da carga horária semanal, caso se ausente

Stéfano D. Silo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

sem justificativa, desde que o processo seja devidamente acompanhado pela equipe executora do projeto.

- b) Cooperar no atendimento e orientação dos alunos em atividades teóricas, práticas e experimentais;
- c) Desenvolver as atividades propostas no seu plano de monitoria;
- d) Apresentar as folhas de frequência e os relatórios mensais no primeiro dia útil de cada mês, observadas as especificidades dos meses das férias escolares.

15. DAS PROIBIÇÕES.

15.1 Fica vedado ao monitor:

- a) Ministras aulas substituindo o professor e exercer quaisquer atividades de caráter administrativo,
- b) Não realizar registro de sua frequência em folha de ponto destinada a isso;
- c) Não entregar o plano de monitoria no prazo estipulado; e
- d) Não apresentar relatório das atividades no prazo estipulado.

15.1.1 A não observância das proibições acarretará no desligamento do discente do Nadem.

16. DA DURAÇÃO DAS BOLSAS.

16.1 As bolsas terão duração de 10 meses, pagas de março a dezembro, sendo vedada a sua prorrogação.

17. DO CRONOGRAMA.

17.1 A tabela a seguir apresenta as datas referentes ao cronograma do presente Edital:

Inscrição	18 a 21 de fevereiro de 2020
Análise Curricular	26 de fevereiro de 2020
Entrevistas	27 de fevereiro de 2020
Divulgação do resultado preliminar	28 de fevereiro de 2020
Prazo para protocolar recurso contra o resultado preliminar	02 de março de 2020
Divulgação das análises dos recursos e homologação do resultado final	03 de março de 2020
Cadastramento do monitor	04 e 06 de março de 2020
Início das atividades de monitoria	09 de março de 2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

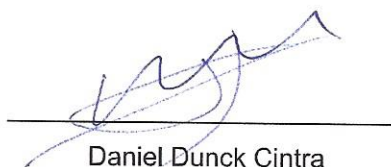
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 A organização deste processo seletivo será de responsabilidade do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Educacional e Monitoria - NADEM.
- 18.2 A documentação e as informações prestadas pelo aluno serão de sua inteira responsabilidade;
- 18.4 O resultado final será homologado pela Direção-geral do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.
- 18.5 Os casos omissos no presente Edital serão apreciados pelo Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento Educacional e Monitoria - NADEM), Departamento de Ensino e Direção-geral do *Campus* Pontes e Lacerda – Fronteira Oeste do IFMT.
- 18.6 O aluno que desenvolver as atividades de monitoria total ou parcialmente no ano letivo de 2020, terão direito à declarações proporcionais ao tempo de execução.

Pontes e Lacerda, 17 de fevereiro de 2020.



Stéfano Teixeira Silva
Diretor-Geral
Portaria Nº 865 de 19/04/2017



Daniel Dunck Cintra
Presidente do Núcleo de Apoio ao Desenvolvimento
Educacional e Monitoria - Nadem
Portaria Nº 70 de 30/04/2019